

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SAHA CENTRO DE INFUSÕES LTDA. PELO FLEURY S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

1.FLEURY S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Morumbi, 8860, Andar 1 ao 8 Subsolo 1 ao 4 - Térreo e Mezanino, Jardim das Acácias, CEP: 04.703-003, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 60.840.055/0001-31, e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.197.534, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“INCORPORADORA” ou “FLEURY”);

2.SAHA CENTRO DE INFUSÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Cardim, nº 407, Andar 5, conjunto 507, Liberdade, CEP: 01.323-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.895/0001-65, e com os seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.228.550.954, neste ato representada na forma do seu contrato social (“INCORPORADA” ou “SAHA INFUSÕES”);

Sendo **INCORPORADORA** e **INCORPORADA** doravante denominadas, em conjunto, como “Partes” e, individualmente, como “Parte”;

Têm entre si, justo e acordado, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”) e da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), conforme alteradas, a incorporação da **INCORPORADA** pela **INCORPORADORA** (“Incorporação”), a ser efetivada mediante os seguintes termos e condições:

I.JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

1.1.A Incorporação está alinhada à estratégia do Grupo Fleury de unificar os ativos de suas controladas e consolidá-los na **INCORPORADORA**, visando a otimização da gestão e a simplificação da estrutura societária.

1.2.Nesse sentido, as administrações das Partes acreditam que a efetiva integração das atividades da **INCORPORADA** e da **INCORPORADORA** permitirá a captura de ganhos de eficiência sobre custos administrativos, com otimização do desempenho das atividades hoje praticadas, permitindo um melhor aproveitamento dos recursos das sociedades envolvidas.

1.3.Sendo assim, pelo presente instrumento, os administradores das Partes ajustam as condições sob as quais pretendem, na forma da LSA e do Código Civil, proceder à Incorporação.

II.AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INCORPORADA

2.1.O valor do patrimônio líquido da **INCORPORADA** a ser vertido à **INCORPORADORA** por força da Incorporação, a valor contábil, é constituído de elementos ativos e passivos, os quais foram objeto de avaliação pela empresa especializada BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda. (“Empresa Especializada”), para fins de determinação do patrimônio líquido contábil da **INCORPORADA** em 31 de dezembro de 2025 (“Data-Base”), por meio da elaboração do respectivo laudo de avaliação (“Laudo de Avaliação”), ficando a nomeação da referida Empresa Especializada condicionada à ratificação pela sócia da **INCORPORADA** e das acionistas da **INCORPORADORA**, na forma do disposto nos arts. 1.117, §2º do Código Civil e art. 227, §1º da LSA.

2.2.O Laudo de Avaliação referente ao acervo líquido da **INCORPORADA** na Data-Base, elaborado pela Empresa Especializada, servirá de base para a operação de Incorporação e compõe o presente instrumento na forma de seu Anexo I.

2.3.Nos termos do §1º do artigo 227 da LSA, a indicação da Empresa Especializada será submetida à ratificação pela assembleia geral da **INCORPORADORA** que deliberar acerca da Incorporação.

2.4.Quaisquer variações patrimoniais posteriores à Data-Base serão escrituradas nos livros da **INCORPORADA**, sendo que, uma vez efetivada a Incorporação, a **INCORPORADORA** absorverá as referidas variações patrimoniais em seus livros contábeis, sem alteração dos valores adotados para a Incorporação.

III.CAPITAL SOCIAL E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INCORPORADA

3.1.O capital social da **INCORPORADA**, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.104.000,00 (três milhões e cento e quatro mil reais), dividido em 3.104.000 (três milhões e cento e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

3.2.Todas as quotas representativas do capital social da **INCORPORADA**, conforme indicado na Cláusula 3.1 acima, encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames e são de plena propriedade da única sócia, a **INCORPORADORA**.

3.3.De acordo com o Laudo de Avaliação, o valor do patrimônio líquido da **INCORPORADA** é de R\$ 5.600.377,94 (cinco milhões, seiscentos mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

IV. CONSEQUÊNCIAS DA INCORPORAÇÃO

4.1.A Incorporação dar-se-á com a respectiva extinção da **INCORPORADA** e com a consequente transferência do patrimônio desta para a **INCORPORADORA**, que se tornará sucessora da **INCORPORADA** para todos os fins e efeitos legais.

4.2.A Incorporação não resultará em aumento de capital da **INCORPORADORA** e, consequentemente, não haverá qualquer relação de substituição de ações/quotas, tendo em vista que a **INCORPORADORA** é diretamente detentora da totalidade do capital social da **INCORPORADA**. Como consequência da Incorporação, a

INCORPORADORA substituirá o investimento na **INCORPORADA** pelo valor dos ativos e passivos absorvidos.

4.3. Não haverá direito de recesso aos acionistas da **INCORPORADORA** no contexto da Incorporação, uma vez que a legislação aplicável limita tal direito aos acionistas da **INCORPORADA**. Considerando que a **INCORPORADORA** é atualmente, e deverá ser, na data de eficácia da Incorporação, titular direta de 100% (cem por cento) do capital social da **INCORPORADA**, não haverá sócios dissidentes, e, por consequência, possibilidade de exercício de recesso pelos sócios da **INCORPORADA**.

V. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

5.1. A efetivação da Incorporação dependerá da realização dos seguintes atos ("Atos de Aprovação"):

(i) Assembleia Geral Extraordinária da **INCORPORADORA** para deliberar sobre a: (a) aprovação do presente Protocolo e Justificação; (b) ratificação da contratação da Empresa Avaliadora; (c) aprovação do Laudo de Avaliação; e (d) aprovação da Incorporação, nos termos deste Protocolo e Justificação ("AGE Fleury"); e

(ii) Resolução de Única Sócia da **INCORPORADA** para deliberar sobre a: (a) aprovação do presente Protocolo e Justificação, (b) contratação da Empresa Avaliadora; (c) aprovação do Laudo de Avaliação; e (d) aprovação da Incorporação, nos termos do Protocolo e Justificação ("Atos da Incorporada").

5.2. Tendo em vista que a Incorporação não acarretará aumento do capital social do Fleury ou emissão de novas ações, o Estatuto Social do Fleury não deverá ser alterado por decorrência da Incorporação.

VI. OUTRAS AVENÇAS

6.1. As obrigações previstas no Capítulo III da Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022, não se aplicam à Incorporação, tendo em vista que esta: (a) não representa uma diluição superior a 5% (cinco por cento), uma vez que não resultará em aumento de capital do Fleury e, consequentemente, não haverá qualquer relação de substituição; e (b) não configura negócio relevante, para fins da Orientação Técnica CPC nº 06.

6.2. Considerando que a **INCORPORADORA** é, atualmente, titular direta de 100% (cem por cento) do capital social da **INCORPORADA** e tendo em vista a decisão proferida em 15 de fevereiro de 2018 pelo Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") no Processo SEI nº 19957.011351/2017-21, não será necessária a preparação dos laudos a que se refere o artigo 264 da LSA.

VII. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Competirá à **INCORPORADORA** o cumprimento de todos os atos necessários para implementar a Incorporação, incluindo o registro e a publicação dos atos societários relacionados à Incorporação, cancelamentos, arquivamentos, registros, comunicações e aperfeiçoamento da operação de Incorporação perante as agências públicas e autoridades competentes. A administração da **INCORPORADORA** também ficará responsável por manter os livros fiscais, societários e contábeis da **INCORPORADA**, bem como toda a documentação contábil elaborada durante a Incorporação, pelo prazo exigido na legislação aplicável.

7.2. As administrações da **INCORPORADA** e da **INCORPORADORA** entendem que a operação de Incorporação ora pretendida atende aos interesses da **INCORPORADA**, da **INCORPORADORA** e de suas respectivas acionistas, pelo que recomendam a sua implementação.

7.3. A documentação pertinente estará à disposição dos acionistas do FLEURY: (i) nas respectivas sedes sociais a partir da data de convocação dos Atos de Aprovação, e/ou, conforme o caso, (ii) no website de Relações com Investidores do FLEURY (<https://ri.fleury.com.br/>), e (iii) nos websites da CVM e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

7.4. Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado pelas administrações das Partes.

7.5. O presente Protocolo e Justificação é irrevogável e irretratável, sendo que as obrigações ora assumidas pelas Partes obrigam também seus sucessores a qualquer título.

7.6. Este Protocolo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. As Partes elegem o foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

* * *

E, por estarem justos e contratados, assinam os administradores das Partes este Protocolo e Justificação em quantas vias seja necessário, sendo considerada cada via de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2026

(Página de assinaturas do Protocolo e Justificação de Incorporação da Saha Centro de Infusões Ltda. pelo Fleury S.A.)

Incorporadora:

FLEURY S.A.

Nome: Jeane Mike Tsutsui
Cargo: Diretora Presidente

Nome: José Antônio de Almeida Filippo
Cargo: Diretor Executivo de Finanças e de
Relações com Investidores

Incorporada:

SAHA CENTRO DE INFUSÕES LTDA.

Nome: Edgar Gil Rizzatti
Cargo: Administrador

Nome: Aline Amorim Martinez
Cargo: Administradora

Testemunha:

Nome: Nívea Carolina dos Anjos
CPF: 323.666.248-40

Nome: Carlos Augusto Nogueira da Silva
CPF: 099.095.856-69